



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.940, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Aprova projetos técnicos dos municípios aptos a receberem veículos para transporte eletivo em saúde do Ministério da Saúde por meio da Portaria MS/GM nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos



das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria MS/GM nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

- a Resolução MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- as propostas de aquisição de equipamento/material permanente enviado por parte dos municípios para o Ministério da Saúde;

- a manifestação do Ministério da Saúde estendendo o prazo da Portaria MS/GM nº 395, de 14 de março de 2019, para pactuação em CIB-SUS/MG e posterior envio da pactuação para o Ministério da Saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 252ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de maio de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os projetos técnicos aptos a receberem veículos para transporte eletivo em saúde e ambulâncias de transporte tipo "A", destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS, nos termos da Portaria MS/GM nº 395, de 14 de março de 2019, conforme Anexo Único desta Deliberação.



§ 1º - Entende-se por transporte eletivo em saúde aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no SUS, conforme art. 17 da Portaria MS/GM nº 395/2019 do Ministério da Saúde.

§ 2º - A ambulância Tipo “A” é definida como veículo destinado ao transporte por indicação clínica, por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, observadas as condições estabelecidas no art.23 da Portaria MS/GM nº 395/2019 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.940, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Municípios contemplados com a Portaria MS/GM nº 395, 14 de março de 2019.

Município	Tipo de veículo	Quantidade de veículo a receber	Número da proposta
Senador Modestino Gonçalves	Veículo de Transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante)	01	13591.965000/1190-06
Belmiro Braga	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	01	12380.322000/1190-03
Pouso Alegre	Veículo de Transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante)	01	11290.305000/1190-14
Dom Silvério	Veículo de Transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante)	01	14863.755000/1190-04